RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 27 de junho de 2023 | Ano II | Edição nº 194

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022





RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Outros atos 6
Editais 15
Outros Atos 34
Licitações e Contratos 37
Ratificação 37
Homologação / Adjudicação 37
Inexigibilidade 37

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei Municipal nº 1.294**, de 18 de maio de 2000, referente ao Concurso Público – **Edital nº 02/2023.**

O candidato que teve a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, apresentando-o no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA/SP, no endereço Rua do Progresso nº 700, Jardim Progresso, Rio Grande da Serra, no período das 09h00 às 16h00,** nos dias **03 a 05 de julho de 2023**.

Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará, na data provável de **12 de julho de 2023**, o Resultado Final da apreciação das solicitações, na Área Restrita do candidato, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

Os candidatos que tiverem a sua solicitação de **isenção** do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **12 de julho de 2023**, disponível até **17h00**.

O interessado que **não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 02/2023**, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III, IV** e **V**, do **Edital nº 02/2023**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei Municipal nº 1.294**, de 18 de maio de 2000.

Rio Grande da Serra/SP, 30 de junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA/SP

REALIZAÇÃO:

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE OBTIVERAM DEFERIMENTO

NÃO HOUVE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE OBTIVERAM INDEFERIMENTO

CARGO PÚBLICO: ALMOXARIFE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
WILLIAN SILVA DE SOUSA FARIAS	384*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1, ALÍNEAS "A" OU "B" DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESEMPREGO.

CARGO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA	439*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
JENNIFER SILVA DE LIMA	483*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
JÉSSICA DOS SANTOS LIMA	489*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
JIZMEIRE ALVES MOREIRA DE MATOS	444*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
KARINA NASCIMENTO CAVALCANNTI	436*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
RODRIGO FABIANO PEREIRA	308*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.

CARGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
KAUA SOUSA DOS SANTOS	546*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.

CARGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
CAMILA DOS SANTOS CORDEIRO	430*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
CLAUDINEI ALVES DA ROCHA	322*****-*	EM DESACORDO COM O O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1, ALÍNEAS "A" OU "B" DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESEMPREGO.
DÉBORA PRISCILLA SOARES DA SILVA	600*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1, ALÍNEA "C" DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SER PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.
GLAUCIA CRISTINA DIAS GRILL	429*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
SHIRLEI DE JESUS OLIVEIRA CARVALHO	482*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
VERA DE OLIVIRA MORAES FERNANDES	304*****-*	NEM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.1, ALÍNEA "C" DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SER PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

CARGO PÚBLICO: DENTISTA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
HUGO HENRIQUE ALVES	580*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.

CARGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
ADRIANA PEREIRA DE MELO	285*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
AMANDA CRISTINA BERNARDO	494*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
CAMILA DOS SANTOS CORDEIRO	430*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
EDILSON HIDEMITSU SATO	176*****-*	EM DESACORDO COM O O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1, ALÍNEAS "A" OU "B" DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESEMPREGO.
NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO	535*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
SABRINA SABINO ALVES	558*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.

CARGO PÚBLICO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
CATHARINA ANDRADE FRÓES SERRA TOLEDO PERES RODRIGUES	509*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
RAQUEL DA SILVA PROCÓPIO	340*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.

CARGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
KÁTIA CILENE ALMEIDA LUCENA	534*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.

CARGO PÚBLICO: RECEPCIONISTA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
AMANDA LEONE DA SILVA	394*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
JOSEANE PATRICIA GOMES	438*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
TAYRINE CAPORICCIO BACHESCHI	485*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
CLAUDINEI ALVES DA ROCHA	322*****-*	EM DESACORDO COM O O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1, ALÍNEAS "A" OU "B" DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESEMPREGO.
DÉBORA PRISCILLA SOARES DA SILVA	600*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1, ALÍNEA "C" DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SER PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

CARGO PÚBLICO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
DIEGO DE ALMEIDA FIDELIS SILVA	370*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.

CARGO PÚBLICO: VIGIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO Nº	MOTIVO INDEFERIMENTO
ADRIANO LUIZ DE FREITAS	619***-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
ERICK DE SOUSA SILVA	491*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
FELIPE SILVA DE LIRA	396*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.
MARCELO ALVES GUERRA	342*****-*	EM DESACORDO COM O ITEM 4.2 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS DOCUMENTOS.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos **Boletim n°.: 117**
21/06/2023

RECEITA		DESPESA	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	99.748,54	Pagamentos Orçamentários	2.714,47
Arrecadação Extra-Orçamentária	5.559,49	Pagamentos Extra-Orçamentários	5.540,03
Anulação(ões) de Despesa	0,00	Pagamentos Restos	0,00
Retificadora Normal(-)	7.054,04	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	5.463,53	CAIXA	5.540,03
CONTA COMUM/CONTA	16.157,01	CONTA	98.133,96
CONTA VINCULADA	0,00	CONTA VINCULADA	7.946,04
1 - TOTAL	119.874,53	**4 - TOTAL**	119.874,53
ACUMULADO		**ACUMULADO**	
Arrecadação Acumulada Anterior	60.992.113,88	Pagamentos Acumulados Anterior	49.811.863,10
Arrecadação	98.253,99	Pagamentos	8.254,50
Anulação(ões) de Receita(-)	2.630,00	Anulação(ões) de Despesa(-)	1.000,31
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	3.000.000,00
2 - TOTAL	61.087.737,87	**5 - TOTAL**	52.819.117,29
SALDO INICIAL		**SALDO ATUAL**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**27.378.593,02**
		Disponível	27.378.593,02
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**8.796.675,58**
		Disponível	8.796.675,58
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	36.175.268,60
Saldo do Exercício Anterior	27.906.648,02	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	27.906.648,02	**6 - TOTAL**	36.175.268,60
TOTAL GERAL (2 + 3)	88.994.385,89	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	88.994.385,89

OFR00412 26/06/2023 PRESCON INFORMATICA Usuário: DEBORAMATIOLI Versão 06/09/2022 - 17:05 1/ 1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 21/06/2023

Boletim nº 117

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	-76,50	5.463,53	5.540,03	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				-76,50	5.463,53	5.540,03	0,00	0,00	0,00

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	135.249,91	7.389,21	24.183,00	152.043,70	0,00	152.043,70
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	530,98	0,00	0,00	530,98	0,00	530,98
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	5.302.752,80	6.467,68	0,00	5.296.285,12	0,00	5.296.285,12
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	2.726,10	284,13	1.420,62	3.862,59	0,00	3.862,59
1011	BB	4695	8338-0	1	1100000	BCO BRASIL 8338-0 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	144,90	0,00	0,00	144,90	0,00	144,90
1014	BB	4695	11647-5	1	1100000	BCO BRASIL 11647-5 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	489,32	0,00	0,00	489,32	0,00	489,32
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	10.537,66	0,00	3.232,64	13.770,30	0,00	13.770,30
1018	BB	4695	11648-3	1	1100000	BCO BRASIL 11648-3 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	BCO BRASIL - 7148-X REC. FEDERAL CONTR.	216.401,51	0,00	0,00	216.401,51	0,00	216.401,51
1025	BB	4695	130012-1	1	1100000	BCO BRASIL 130012-1 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	981.422,12	0,00	0,00	981.422,12	0,00	981.422,12
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	65,78	0,00	0,00	65,78	0,00	65,78
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	533,11	0,00	0,00	533,11	0,00	533,11
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003	BB	4695	8444-1	5	3000012	BCO BRASIL - 8.444-1 PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 21/06/2023

Boletim nº 117

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.030,76	0,00	0,00	1.030,76	0,00	1.030,76
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.886.798,36	0,00	0,00	1.886.798,36	0,00	1.886.798,36
2016	BB	4695	10329-2	2	3000001	BCO BRASIL 10329-2 REFORMA DE UN DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	74.252,20	0,00	0,00	74.252,20	0,00	74.252,20
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	172,80	0,00	0,00	172,80	0,00	172,80
2029	BB	4695	33130-9	5	2100002	BCO BRASIL - 33.130-9 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	1.221.020,21	0,00	0,00	1.221.020,21	0,00	1.221.020,21
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	11.039,96	0,00	0,00	11.039,96	0,00	11.039,96
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	121.350,10	0,00	0,00	121.350,10	0,00	121.350,10
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	78.806,15	0,00	0,00	78.806,15	0,00	78.806,15
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	6.188.238,57	0,00	0,00	6.188.238,57	0,00	6.188.238,57
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	105.815,65	0,00	0,00	105.815,65	0,00	105.815,65
2253	BB	4695	73305-9	1	1100000	BCO DO BRASIL 73305-9 - TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	12.958,88	0,00	0,00	12.958,88	0,00	12.958,88
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	176,42	0,00	0,00	176,42	0,00	176,42
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	BB	4695	17914-0	3	4500000	BCO BRASIL 17.914-0 MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	BB	4695	73079-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73079-3 RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	3.569.274,27	0,00	0,00	3.569.274,27	0,00	3.569.274,27
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	15.198,40	0,00	0,00	15.198,40	0,00	15.198,40
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	379.342,77	0,00	0,00	379.342,77	0,00	379.342,77
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	4.737.300,81	0,00	0,00	4.737.300,81	0,00	4.737.300,81
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	227.301,87	0,00	0,00	227.301,87	0,00	227.301,87

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 21/06/2023

Boletim nº 117

								Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	11.066,65	0,00	0,00	11.066,65	0,00	11.066,65
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.545,24	0,00	0,00	106.545,24	0,00	106.545,24
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	1.197,18	0,00	0,00	1.197,18	0,00	1.197,18
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	2.812,03	0,00	0,00	2.812,03	0,00	2.812,03
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	502.673,48	0,00	0,00	502.673,48	0,00	502.673,48
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	17.578,44	0,00	0,00	17.578,44	0,00	17.578,44
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	82.163,98	0,00	0,00	82.163,98	0,00	82.163,98
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	5.527,32	0,00	0,00	5.527,32	0,00	5.527,32
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	1.245.628,36	709,61	62.765,81	1.307.684,56	0,00	1.307.684,56
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	9.292,10	1.306,38	6.531,89	14.517,61	0,00	14.517,61
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	31.198,89	0,00	0,00	31.198,89	0,00	31.198,89
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
2276	C.E.F.	3762	672003-0	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				27.296.616,07	16.157,01	98.133,96	27.378.593,02	0,00	27.378.593,02

								Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	4.720,10	0,00	0,00	4.720,10	0,00	4.720,10
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	525.299,69	0,00	0,00	525.299,69	0,00	525.299,69
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1- PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	391,40	0,00	0,00	391,40	0,00	391,40
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.148,72	0,00	0,00	5.148,72	0,00	5.148,72
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	166,82	0,00	0,00	166,82	0,00	166,82

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 21/06/2023

Boletim nº 117

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	24.077,51	0,00	7.946,04	32.023,55	0,00	32.023,55
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	27.960,55	0,00	0,00	27.960,55	0,00	27.960,55
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	478,25	0,00	0,00	478,25	0,00	478,25
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	1.921,51	0,00	0,00	1.921,51	0,00	1.921,51
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	116.932,25	0,00	0,00	116.932,25	0,00	116.932,25
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	70,02	0,00	0,00	70,02	0,00	70,02
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	71.650,03	0,00	0,00	71.650,03	0,00	71.650,03
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.276,97	0,00	0,00	4.276,97	0,00	4.276,97
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	15.253,16	0,00	0,00	15.253,16	0,00	15.253,16
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.021,54	0,00	0,00	65.021,54	0,00	65.021,54
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	99.100,65	0,00	0,00	99.100,65	0,00	99.100,65
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	32.043,97	0,00	0,00	32.043,97	0,00	32.043,97
2229	BB	4695	14792-3	5	5000093	BCO BRASIL - 14792-3 BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	125.745,18	0,00	0,00	125.745,18	0,00	125.745,18
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	46.468,79	0,00	0,00	46.468,79	0,00	46.468,79
2233	BB	4695	14470-3	2	1000060	BCO BRASIL 14470-3 -PARQUE ECOLÓGICO 2ª FASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	34.961,23	0,00	0,00	34.961,23	0,00	34.961,23
2244	BB	4695	15178-5	2	1000068	BCO BRASIL - 15178-5 - MAN. PAVIMENTAÇÃO E DREN. DE DIV. RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.792,98	0,00	0,00	1.792,98	0,00	1.792,98
2249	BB	4695	14755-9	2	1000067	BCO BRASIL - 14755-9 -CONSTR. POSTO GUARDA MUNICIPAL-GAIVOTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	25.029,44	0,00	0,00	25.029,44	0,00	25.029,44

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 21/06/2023

Boletim nº 117

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	85.211,14	0,00	0,00	85.211,14	0,00	85.211,14
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	7.002,06	0,00	0,00	7.002,06	0,00	7.002,06
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.211,06	0,00	0,00	1.211,06	0,00	1.211,06
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	540,74	0,00	0,00	540,74	0,00	540,74
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	4.589,57	0,00	0,00	4.589,57	0,00	4.589,57
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	38,20	0,00	0,00	38,20	0,00	38,20
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,36	0,00	0,00	0,36	0,00	0,36
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,01	0,00	0,00	1,01	0,00	1,01
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	834,12	0,00	0,00	834,12	0,00	834,12
2268	BB	4695	16969-2	2	1000070	BCO BRASIL - 16969-2 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	691,42	0,00	0,00	691,42	0,00	691,42
2270	BB	4695	17312-6	5	3120000	BCO BRASIL -17312-6 LEI ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.623,59	0,00	0,00	1.623,59	0,00	1.623,59
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	BB	4695	17134-4	2	1000077	BCO BRASIL - EXEC PAV SINAL R. ROSEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.482,48	0,00	0,00	1.482,48	0,00	1.482,48
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	16.000,40	0,00	0,00	16.000,40	0,00	16.000,40
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	7.974,76	0,00	0,00	7.974,76	0,00	7.974,76
2284	BB	4695	18594-9	2	2600000	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.268,40	0,00	0,00	5.268,40	0,00	5.268,40
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	54.965,71	0,00	0,00	54.965,71	0,00	54.965,71
2288	BB	4695	18973-1	2	5000001	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 21/06/2023

Boletim nº 117

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	54.948,31	0,00	0,00	54.948,31	0,00	54.948,31
2290	BB	4695	19058-6	2	1000090	BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	BB	4695	19056-X	2	1000091	FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	204.780,67	0,00	0,00	204.780,67	0,00	204.780,67
2305	BB	4695	18593-0	5	2820000	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	BB	4695	18997-9	2	5000096	BCO BRASIL - 18.997-9 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	90.016,39	0,00	0,00	90.016,39	0,00	90.016,39
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	53.019,35	0,00	0,00	53.019,35	0,00	53.019,35
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	123.545,16	0,00	0,00	123.545,16	0,00	123.545,16
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	572.935,68	0,00	0,00	572.935,68	0,00	572.935,68
2313	BB	4695	18973-1	2	5000017	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	BB	4695	19191-4	2	1000094	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	51.304,01	0,00	0,00	51.304,01	0,00	51.304,01
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	36.036,83	0,00	0,00	36.036,83	0,00	36.036,83
2316	BB	4695	19531-6	2	1000091	BCO BRASIL - 19.531-6 FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	BB	4695	19530-8	2	1000090	BCO BRASIL - 19.530-8 BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	26.781,73	0,00	0,00	26.781,73	0,00	26.781,73
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	12.810,77	0,00	0,00	12.810,77	0,00	12.810,77
2320	BB	4695	18677-5	2	1000062	PMRGS R AVARE PQ AMERICA	851,46	0,00	0,00	851,46	0,00	851,46
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	36.442,52	0,00	0,00	36.442,52	0,00	36.442,52
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	296.150,90	0,00	0,00	296.150,90	0,00	296.150,90
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	29.963,25	0,00	0,00	29.963,25	0,00	29.963,25
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	36.389,01	0,00	0,00	36.389,01	0,00	36.389,01
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	146.969,44	0,00	0,00	146.969,44	0,00	146.969,44

OFR00423 26/06/2023 PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA Usuário: DEBORAMATIOLI Versão 06/09/2022 - 16:30 6/ 7

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 21/06/2023

Boletim nº 117

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	30.144,17	0,00	0,00	30.144,17	0,00	30.144,17
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	69.265,63	0,00	0,00	69.265,63	0,00	69.265,63
2202	C.E.F.	3762	440356-9	5	1000049	MOBILIDADE URBANA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	195.853,27	0,00	0,00	195.853,27	0,00	195.853,27
2232	C.E.F.	3762	647003-4	5	1000032	CAIXA FEDERAL.-006.00647003-4 - DIVERSAS VIELAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	3.716.343,29	0,00	0,00	3.716.343,29	0,00	3.716.343,29
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	798.742,65	0,00	0,00	798.742,65	0,00	798.742,65
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.876,27	0,00	0,00	47.876,27	0,00	47.876,27
2257	C.E.F.	3762	647006-9	5	1000065	CAIXA F. 006.00647006-9 -GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.288,15	0,00	0,00	1.288,15	0,00	1.288,15
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	696.123,36	0,00	0,00	696.123,36	0,00	696.123,36
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	44.201,49	0,00	0,00	44.201,49	0,00	44.201,49
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				8.788.729,54	0,00	7.946,04	8.796.675,58	0,00	8.796.675,58
			TOTAL GERAL.....:				36.085.269,11	21.620,54	111.620,03	36.175.268,60	0,00	36.175.268,60

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 21/06/2023 a 21/06/2023

Credor: IMPRENSA NACIONAL

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
21/06/2023		3462/2023		21/06/2023	155,68
				Total Credor:	155,68

Credor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
21/06/2023		4128/2023		21/06/2023	1.849,18
				Total Credor:	1.849,18

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
21/06/2023		4177/2023		21/06/2023	240,65
21/06/2023		4178/2023		21/06/2023	468,96
				Total Credor:	709,61
				Total Geral:	2.714,47

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de nível de escolaridade médio para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Município de RIO GRANDE DA SERRA.

2. O Processo Seletivo Público será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. As funções, número de vagas, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

TABELA I
DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E TAXAS DE INSCRIÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS EFETIVAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA EFETIVA PCD	CADASTRO RESEVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA PCD	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **UBS CENTRO**	Ensino Médio completo **e** residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação deste Edital 001/2023	10	01	10	01	R$ 2.640,00	40H	R$ 54,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **UBS PARQUE AMÉRICA**	Ensino Médio completo **e** residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação deste Edital 001/2023	04	00	10	01	R$ 2.640,00	40H	R$ 54,00
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **UBS SANTA TEREZA**	Ensino Médio completo **e** residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação deste Edital 001/2023	10	01	10	01	R$ 2.640,00	40H	R$ 54,00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **UBS VILA CONDE**	Ensino Médio completo **e** residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação deste Edital 001/2023	05	00	10	01	R$ 2.640,00	40H	R$ 54,00
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **UBS VILA LOPES**	Ensino Médio completo **e** residir na área da comunidade em	05	00	10	01	R$ 2.640,00	40H	R$ 54,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS EFETIVAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA EFETIVA PCD	CADASTRO RESEVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA PCD	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
		que atuará, desde a data da publicação deste Edital 001/2023							
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **UBS VILA NIWA**	Ensino Médio completo **e** residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação deste Edital 001/2023	04	00	10	01	R$ 2.640,00	40H	R$ 54,00
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **UBS VILA SÃO JOÃO**	Ensino Médio completo **e** residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação deste Edital 001/2023	03	00	10	01	R$ 2.640,00	40H	R$ 54,00

4. São requisitos para inscrição:

4.1. Estar de acordo com os termos do presente Edital;

4.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;

4.3. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;

4.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação para contratação;

4.6. Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;

4.7. Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a saber, Ensino Médio Completo;

4.8. Não ter antecedentes criminais;

4.9. Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);

4.10. Não ser aposentado por Invalidez ou estar com idade para aposentadoria compulsória;

4.11. Não receber, no ato da admissão, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Art.37 §10 da Constituição Federal, com Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;

4.12. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra;

4.13. Residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação deste Edital;

4.13.1. O candidato deverá comprovar a residência na área de atuação para a qual se inscreveu, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão.

4.13.2. A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, seguindo a lista de classificados, por área de atuação, poderá convocar os próximos classificados para substituir aquele eliminado da lista da mesma função.

4.14. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos requisitos relacionados no presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

5. O Processo Seletivo Simplificado tem validade de **02 (dois) anos** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, uma única vez e por igual período.

6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e funções vagas existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.

6.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.

6.2. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para as respectivas funções, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.

II - DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: www.caipimes.com.br, no período de **03 a 30 de julho de 2023.**

7.1. O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletronico www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital 001/2023, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.

7.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

8. O interessado poderá se inscrever para uma única função.

8.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato

9. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;

9.1. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **31 de julho de 2023**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).

9.2. Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

9.3. O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

10. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

11. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.

13. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

13.1. Fica permitido à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA e a COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS a manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste Processo Seletivo e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

14. A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.

15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.caipimes.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail caipimes@caipimes.com.br para verificar o ocorrido.

16. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o Processo Seletivo não se realizar.

17. Não será permitida a troca de função após a realização da inscrição (pagamento da taxa).

18. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital;

18.1. será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;

19. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

20. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

20.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados

todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

20.2. Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA e a COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21. Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior;

21.1. Da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

III - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

22. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

22.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

22.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

23. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

24. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;

b) encaminhar/anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;

c) encaminhar/anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo II)

24.1. O candidato que não encaminhar/anexar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

25. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico e o requerimento de condição especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o ultimo dia destinado para realização da inscrição.

26. O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIP/USCS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

27. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

28. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

29. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

29.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

30. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

31. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

31.1. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral por função.

31.2. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

31.2.1. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será demitido.

32. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

33. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.

IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

34. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via link específico constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição.

34.1. O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo II), Laudo Médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

34.2. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

35. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via e-mail para caipimes@caipimes.com.br.

35.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

35.2. A CAIP/USCS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.

35.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.

35.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

35.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

36. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

37. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

V – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

38. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções, e curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas, sob reesponssábilidade da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

39. As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão.

40. O conteúdo da Prova Objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.

40.1. O Conteúdo Programático disposto no Anexo III deste Edital é mero indicador das disciplinas e assuntos que darão base a formulação das questões da Prova Objetiva. Entretanto, a Banca Examinadora não se obriga a formular questões que abranjam todos os itens contidos no Conteúdo Programático.

41. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

42. Havendo retificação de gabarito as questões retificadas serão tidas como anuladas e os pontos relativos a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

43. Os resultados serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br , devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

43.1. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

44. Para julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, **e concomitantemente**, fizerem parte da lista de candidatos estabelecida nos termos da TABELA I (soma da quantidade de vagas com a quantidade de cadastro reserva).

44.1. Os candidatos que não obtiverem classificação nos termos do item anterior serão excluídos do Processo Seletivo e poderão obter informação sobre seu desempenho acessando o site www.caipimes.com.br mediante identificação pelo CPF.

44.2. Nos termos dos subitens anteriores, aplica-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes (STF: Cláusula de Barreira).

TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
De 01 a 07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Prova Objetiva com 40 questões	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 20 questões

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

45. As provas serão realizadas no município de Rio Grande da Serra ou, se necessário, em municípios vizinhos.

45.1. As provas acontecerão, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados.

45.2. As provas serão realizadas em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site www.caipimes.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

45.3. A data de realização das Provas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.

45.4. Não será permitida a realização da prova fora do local e horário a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.

45.5. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

45.6. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

45.7. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

45.8. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

45.9. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;

46. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.

46.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

46.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

46.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.

46.4. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

47. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral, deverá no dia da realização da Prova Objetiva solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.

47.1. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

48. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

49. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n° 2 e borracha.

50. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.

50.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30(trinta) minutos do início.

50.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

50.3. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.

51. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

52. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.

52.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

52.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.

52.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

52.4. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.

52.5. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

53. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos

com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.

54. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

54.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

54.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

54.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;

54.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas;

54.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;

54.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

54.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

54.8. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;

54.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

54.10. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

54.11. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;

54.12. Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;

54.13. Não permitir a coleta de sua assinatura;

54.14. Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 01 horas de prova.

55. Não será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, bem como relógio do tipo data bank, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;

55.1. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

55.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

56. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.

57. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

58. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, exceto para os candidatos que se ausentarem decorrida uma hora do início da prova.

59. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.

60. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.

60.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.

60.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.

60.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.

60.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do local onde foi realizada a prova.

60.5. A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

61. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

62. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

63. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Processo Seletivo.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

64. A Classificação Final dos candidatos será decorrente do critério de nota mínima e somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, **e concomitantemente**, fizerem parte da lista de candidatos estabelecida nos termos da TABELA I (soma da quantidade de vagas com a quantidade de cadastro reserva).

65. Estabelecida a lista de candidatos classificados, de acordo com o disposto neste item, aplicar-se-á o critério de desempate para obtenção da lista final de classificados.

66. Os candidatos que não obtiverem classificação nos termos do item anterior serão excluídos do Processo Seletivo e poderão obter informação sobre seu desempenho acessando o site www.caipimes.com.br mediante identificação pelo CPF.

67. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.

67.1. São critérios de desempate, sucessivamente:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) De idade mais elevada menor de 60 anos;

c) Sorteio público.

68. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.

69. Os resultados finais serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

70. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

71. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.

72. Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).

72.1. Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral das funções à disposição.

73. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

VIII – DOS RECURSOS

74. Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo contra:

a) Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;

b) Procedimentos no dia da realização das provas: (01) dia útil;

c) Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;

d) Da publicação das Notas obtidas nas Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;

e) Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.

74.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

75. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.

75.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

75.2. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

75.3. O candidato deverá realizar argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

76. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Processo Seletivo a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

77. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

77.1. No caso de interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.

77.2. Constatando-se, na análise do recurso, haver mais de uma questão contestada, será considerada somente e exclusivamente a primeira.

77.3. Somente serão considerados os recursos que forem interpostos com o número da questão correspondente ao texto do referido recursos. Havendo discrepância, o recurso será indeferido in limine.

77.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

78. Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.

79. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.capimes.com.br.

79.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação referentes aos recursos no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

80. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.capimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

81. Da decisão final da Comissão Especial do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

82. Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
d) Fora do prazo especificado.

83. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Processo Seletivo serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.

84. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acordão do STJ/RMS 18318-RS).

IX – DA CONTRATAÇÃO

85. De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no Processo Seletivo será convocado a assinar contrato de natureza administrativa com o Município, sujeitando-se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

86. Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

87. O candidato aprovado no Processo Seletivo convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

88. O candidato aprovado no Processo Seletivo, convocado para procedimentos Pré-adminssionais, entre os quais ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

X– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

89. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste **Edital 001/2023**, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

90. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

91. O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

92. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

92.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

93. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

94. A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

95. A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

96. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

97. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.

98. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

99. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

100. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.

101. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para as funções cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.

102. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

103. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Processo Seletivo, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.

104. Não serão fornecidos atestados de comparecimento após a data de realização das Provas.

105. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.

106. Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do processo poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.

107. Após a Homologação do Processo Seletivo o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra durante o período de validade do Processo Seletivo.

108. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público/Processo Seletivo da CAIP/USCS.

109. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.

110. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Rio Grande da Serra, 03 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

01 a 07 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II. o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III. a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV. a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
   a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
   b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
   c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
   d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
   e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
   f) da pessoa em sofrimento psíquico;
   g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
   h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
   i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
   j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V. realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
   a) de situações de risco à família;
   b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
   c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI. o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I. a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II. a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III. a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV. a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V. a verificação antropométrica;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I. a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II. a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III. a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV. a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V. a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI. o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII. o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

À Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS.

Eu,_____, Inscrição nº _____,

RG. nº_____ e CPF. nº_____, venho requerer para o PROCESSO Seletivo Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA – EDITAL 001/2023:

( ) Prova Ampliada Fonte nº _____.

( ) Prova com Intérprete de Libras

( ) Outros:_____

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

01 a 07 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site www.caipimes.com.br.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Pacote Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos (Gmail, Outlook e Webmail). Plataformas de videoconferência: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de salas/grupos/chamadas e demais usabilidades (MS Teams, Google Meet e Zoom).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 (estabelece a revisão de diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)). Política Nacional de Humanização. Sistemas de informação em Saúde. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Processos de Trabalho em Saúde. Gestão de Sistema de Saúde. Os Conselhos de Saúde. Educação permanente em saúde. Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.

Obs: Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site www.caipimes.com.br. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de recebimento das Inscrições	De 03 a 30 de julho de 2023.
Último dia para pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição	31 de julho de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista dos candidatos inscritos e lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e Convocação para realização das Provas Objetivas .	08 de agosto de 2023.
Realização das Provas Objetivas.	13 de agosto de 2023.
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas no site www.caipimes.com.br	15 de agosto de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br das notas das provas objetivas e Classificação Preliminar.	22 de agosto de 2023.
Curso de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde	De 28 de agosto a 01 de setembro de 2023.
Publicação do Resultado do Curso de Formação iniciaç para Agentes Comunitários de Saúde	05 de setembro de 2023.
Publicação da Classificação Final e homologação	12 de setembro de 2023.

Observação: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
São Paulo
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI Nº 003/06/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO em reunião extraordinária de 24 de maio de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.499, de 9 de dezembro de 2004,

RESOLVE

Art. 1 - Após apreciação da ATA da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público nº 002/2022 – SASCI, Processo Administrativo nº 875/2022, que tem por objetivo selecionar projetos que serão objeto de parceria a fim de **Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, sendo:

1. Ação Social Cristo Rei – ASCR – **Projeto Minha Vida Mais Feliz II**, que atendeu todos os requisitos do chamamento, apresentando apenas 1 (um) Projeto;
2. Associação Promoção a Favor da Vida – PROFAVI – **Projeto Valorizar é Amar II** e **Projeto T.O. em Movimento**, que atenderam a todos os requisitos do Chamamento, apresentaram 2 (dois) Projetos;
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE **– Projeto Idosos II – Centro de Convivência "Bem Viver" e Reabilitação (Atendimento Terapêutico)**, que atendeu a todos os requisitos, apresentando apenas 1 (um) Projeto.

Art. 2º - Estando o Conselho ciente do conteúdo da ATA, havendo apenas correções gráficas que não prejudicam de forma alguma o andamento do processo. **O Conselho aprova a ATA e os referidos projetos;**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 16 de junho de 2023.

Joana Fernandes de Araújo Cavalcante
Presidente

Prefeitura de Rio Grande da Serra
Um novo tempo, uma nova história

Rua Progresso, 700- Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – São Paulo - Cep 09450-000
Telefone: (11) 2770-3000
e-mail: scas@riograndedaserra.sp.gov.br – e-mail: cidadania.rgs@gmail.com

PROCESSO 875/22
FOLHA 512
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-1015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob 46.522.975/0001-80, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria da Penha Agazzi Fumagalli e o Secretario de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, Senhor Sandro Caravalho Ferreira. Considerando os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, Processo Administrativo nº 875/2022, da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão – SASCI, e, com base nos atos praticados pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 488/2022, ratificado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Resolução nº 002/06/2023, que, em análise aos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do referido edital de chamamento público, com objetivo de selecionar Projetos para a formalização de parceria, através da subscrição de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil — OSC, para execução de projetos no Município de Rio Grande da Serra, cujos beneficiários sejam do município e que estejam em consonância com as politicas públicas da Pesssoa Idosa, proferiu seu resultado final de seleção e classificação das propostas; HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 875/2022, Chamamento Público nº 001/2022, e ADJUDICO os objetos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO GRANDE DA SERRA, CNPJ nº 50.169.515/0001-98, para atender 40(quarenta) idodos; AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, CNPJ nº 50.167.980/0001-90, para atender 40(quarenta) idosos; ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA, CNPJ nº 03.802.417/0001-66, para atender 70(setenta) idosos, e para capitação de recurso mais 70(setenta) idosos, com o "Projeto T.O. em Movimento", ficando as OSCs convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, no prazo de 15(quinze) dias corridos. Rio Grande da Serra, 22 de junho de 2023.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeito

Joana Fernandes de Araujo Cavalcante
Presidente do CMI

Sandro Carvalho Ferreira
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

PROCESSO 875/22
FOLHA 512
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-1015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob 46.522.975/0001-80, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria da Penha Agazzi Fumagalli e o Secretario de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, Senhor Sandro Caravalho Ferreira. Considerando os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, Processo Administrativo nº 875/2022, da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão – SASCI, e, com base nos atos praticados pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 488/2022, ratificado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Resolução nº 002/06/2023, que, em análise aos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do referido edital de chamamento público, com objetivo de selecionar Projetos para a formalização de parceria, através da subscrição de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil — OSC, para execução de projetos no Município de Rio Grande da Serra, cujos beneficiários sejam do município e que estejam em consonância com as politicas públicas da Pesssoa Idosa, proferiu seu resultado final de seleção e classificação das propostas; HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 875/2022, Chamamento Público nº 001/2022, e ADJUDICO os objetos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO GRANDE DA SERRA, CNPJ nº 50.169.515/0001-98, para atender 40(quarenta) idodos; AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, CNPJ nº 50.167.980/0001-90, para atender 40(quarenta) idosos; ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA, CNPJ nº 03.802.417/0001-66, para atender 70(setenta) idosos, e para capitação de recurso mais 70(setenta) idosos, com o "Projeto T.O. em Movimento", ficando as OSCs convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, no prazo de 15(quinze) dias corridos. Rio Grande da Serra, 22 de junho de 2023.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeito

Joana Fernandes de Araujo Cavalcante
Presidente do CMI

Sandro Carvalho Ferreira
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023 – PROCESSO Nº 86/2023

RATIFICO visando à "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, QUE REALIZE A ATUALIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA COM HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA PÁGINA E DOS E-MAILS VINCULADOS AO SITE PELO PERÍODO DE 06 MESES, SENDO PAGOS MENSALMENTE", com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Contratada: INTER-TEC SOLUÇÕES EM SOFTWARE LDTA EPP – CNPJ: 18.351.823/0001-27

Vigência: 6 (seis) meses

Valor Estimado: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Juliana Carla Rodrigues Mendes – Secretária de Comunicação – 16/06/2023.

.....

Homologação / Adjudicação

"RESUMO:

PROCESSO 1364/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de sistema de informática destinado a gestão pública e detalhamento contido no termo de referência.

DESPACHO DO SECRETÁRIO: HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe, com amparo no art. 4º, XXII, da Lei Federal 10.520/02 c/c Decreto Municipal 1662/2006, de acordo com o Despacho da Pregoeira:

DESPACHO DA PREGOEIRA: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue:

Empresa: Prescon Informática Assessoria Ltda

Lote 01 – Valor Total R$ 1.440.000,00

Valor Total da empresa: R$ 1.440.000,00

Secretária Municipal de Administração: Alexsandra Silva Aguiar - Secretário Municipal de Finanças: Cassio Roberto de Souza Pegoraro – 26/06/2023"

.....

Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 08/2023 – PROCESSO Nº 890/2023-4 – **RATIFICO** visando à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação junto aos candidatos inscritos na "Eleição Unificada de Conselheiros Tutelares – Pleito 2024-2028", com fundamento no Artigo 25, Inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Contratada: DELNERIO NASCIMENTO DA CRUZ - CNPJ nº 19.263.282/0001-48

Valor: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)

Sandro Carvalho Ferreira - Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão – 26/06/2023.

.....